

EDITAL 001/2024 CONVÊNIO 949541/2023 - PROPOSTA 063566/2023 COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - Nº 001/2024

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dolzani Ricardo, 620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12210-110, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 45.186.053/0001-87, neste ato representada por seu Provedor Ivã Molina, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, no âmbito do termo do Convênio nº 949541/2023 celebrado com o Ministério da Saúde, para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme descritivo no ANEXO I, nos termos e condições abaixo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo **Decreto n. 11.531, de 16/05/2023 e** suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, necessários a execução do objeto do referido Convênio, conforme anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta cotação, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e que pertencem ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.
- 2.1.1 Não será admitida nesta cotação a participação de empresas:
- A) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- B) Que estejam em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- C) Estrangeiras que não funcionem no País;
- D) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA

- 3.1 A proposta deverá ser entregue, digitada, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, CPF do responsável pela empresa, dados bancário, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega e Garantia conforme Anexo II e III. A empresa deverá entregar junto com a proposta, manuais técnicos para instalação e operação do equipamento, catálogo com figuras e descritivo detalhado do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes, de acordo com as especificações mínimas, acima estabelecidas;
- 3.1.1 A proposta deverá ser enviada via e-mail: **siconv@santacasasjc.com.br**, no período de **29/02/2024 a 09/03/2024**. A Santa Casa de São José dos Campos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 3.1.2 A proposta deverá ser enviada para o e-mail acima, e caso vencedor, será comunicado para entrega dos documentos elencados abaixo:

Documentos a ser enviado caso vencedor:

- a) Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral CRC
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Serão desclassificas as propostas que:
- A) Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- B) Apresentem preços inexequíveis;
- C) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 4.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- 4.3 O julgamento das propostas de preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que o atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e seus anexos:
- 4.4 O critério para seleção da proposta priorizará o menor preço, podendo ser admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas.
- 4.5 O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail em até 10 (dez) dias após a homologação.
- 4.6 Divulgado o resultado de julgamento, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa data. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar à proponente, e protocolizado via email para **siconv@santacasasjc.com.br**, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento. Da consideração do ato não caberá recurso.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 5.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 5.2 O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Santa Casa de São José dos Campos:
- 5.2.1 Advertência por escrito;



5.2.2 Multa, conforme limites:

5.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

fornecimento não realizado;

5.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra, em caso de recusa do

adjudicatário em reparar irregularidades detectadas na execução do avençado;

5.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso

superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao

uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

5.3 O local da entrega será na Santa Casa de São José dos Campos, na Rua Dolzani Ricardo,

620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00minàs

17h00min, horário de Brasília, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de

embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

desse fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato;

6..1.1 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do

CONVÊNIO 949541/2023 - PROPOSTA 063566/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, em nome da empresa, após

apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos

equipamentos pelo setor do Almoxarifado e Engenharia Clínica e liberação do valor pelo

Convênio.

8.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo:



- a) Dados bancários;
- b) Número do Convênio, Processo e Proposta

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a este Edital e seus anexos deverá ser formulada escrito enviada e-mail de por е ao engenhariaclinica@santacasasjc.com.br, cuidados de Larissa Ingrid, aos devendo obrigatoriamente encaminhar o mesmo com cópia para siconv@santacasasjc.com.br ou ligar para os telefones (12) 3876-1999 ramal 1995 – no horário das 08h00minàs 17h00min, horário de Brasília:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta cotação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de São José dos Campos – SP.

São José dos Campos, 28 de Fevereiro de 2024.

Ivã Molina

Provedor da Santa Cada de São José dos Campos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PROCESSO: Nº 001/2024

CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 949541/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

ITEM I – MONITOR MULTIPARÂMETROS QUANTIDADE: 11 UNIDADES DESCRIÇÃO TÉCNICA

Monitor Fisiológico para uso adulto, pediátrico e neonatal. Parâmetros: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP, PI, ETCO2. /Tipo de monitor: Modular ou Pré-Configurado com possibilidade futura de expansão. *I* Expansão de parâmetros: Possibilitar monitorização futura simultânea de análise de Gases, BIS ou Entropia e Débito Cardíaco compatível com pacientes adultos e pediátricos, através da inserção de módulos individualizados ou conexão a unidade de aquisição de dados. Alça para transporte: Possui / Tamanho de tela: 12" colorida, com resolução mínima de 1280 X 800 Pontos. / Vida útil declarada: 10 anos/ Curvas: Permitir visualização de 8 curvas simultâneas/ Alarmes: Permitir ajuste manual e automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com os sinais vitais atuais do paciente. I Gerenciamento de dados: Tendências gráficas e numéricas com armazenamento e exibição de pelo menos 72 horas em resolução de no máximo 1 em 1 hora. I Armazenar pelo menos 100 eventos de alarmes com gravação e exibição de 10 segundos de pelo menos duas formas de onda. I Armazenar no mínimo 48 horas de curvas completas de pelo menos 4 parâmetros para posterior revisão. I Proteção de dados: Possuir senha para exportação de dados de tendências e configurações do sistema através de interface USB. / Peso do equipamento: máximo de 6kg / Alimentação Elétrica: Bivolt automático/ Bateria: Autonomia mínima de 3 horas e tempo de recarga para pelo menos 90% da capacidade de no máximo 5 horas com o equipamento em funcionamento. I Potência de entrada AC: Inferior a 150 Watts. I Possuir alarmes técnicos dedicados a nível da bateria, substituição quando no fim da vida útil ou detectada falha e superaquecimento de bateria ou monitor / Nível de proteção: IPX1. / Conectividade: Comunicação bidirecional com Central de Monitorização e integração com o sistema do hospital através de protocolo HL7. I Interfaces disponíveis: USB, RJ45 e para vídeo externo / ECG: compatível com cabo de 3 e 5 vias. Possuir algoritmo de análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. Possuir detector de Marca-passo. / RESP: Método por variação de impedância torácica. Permitir o ajuste manual do limiar de detecção de respiração ou seleção da derivação utilizada para medição. I SPO2: Tecnologia de processamento empregada: BluPRO®, Masimo SET®, FAST ® ou NellCor™. Possuir valor numérico, onda pletismográfica e índice de perfusão. Sistema de gerenciamento de alarme que permita o atraso configurável dos alarmes de SpO2 baixo e dessaturação. / PNI: indicação numérica das pressões Sistólica, Média e Diastólica. Possuir modo Contínuo/STAT e Automático. /TEMP: 2 canais. Faixa de temperatura: 30 a 45 °C. / Pressão Invasiva (PI):



Possibilidade de monitorar até 2 canais simultaneamente com no mínimo 10 rótulos diferentes para a identificação do acesso. Faixa de medição de -40 a 300 mmHg. Permitir sobreposição de diferentes curvas de PI e ajuste automático de escala. *I* Possuir interface que auxilie o cálculo da Variação de Pressão de Pulso (VPP). **Capnografia:** Método de medição por fluxo principal (Mainstream) ou fluxo lateral (Sidestream), com faixa de medição de CO2 de 0 a 150 mmHg e respiração de 4 a 100 rpm.

Cada equipamento deve possuir os seguintes acessórios: 1 cabo ECG/RESP de 3 vias; 1 sensor SpO2 adulto; 1 sensor SpO2 pediátrico 1 mangueira de pressão; 1 manguito adulto; 1 manguito pediátrico, 1 sensor de temperatura superficial. A depender da tecnologia ofertada pela licitante, deverão ser fornecidos: 1 sensor para Capnografia MainStream; 1 adaptador de vias aéreas adulto/pediátrico; 1 adaptador de vias aéreas pediátrico/neonatal OU 25 linhas de amostragem com adaptador de vias aéreas para pacientes adultos/pediátricos; 1 bateria; 1 cabo força; 1 manual de operação em português. Garantia de 24 meses. Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrica.

O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; Registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia. Empresa deverá apresentar manual ou catálogo técnico que comprove pleno atendimentos das especificações supracitadas. Propostas que tiverem as especificações técnicas copiadas do edital serão desclassificadas.

ITEM II – VENTILADOR PULMONAR ESTACIONÁRIO QUANTIDADE: 2 UNIDADES DESCRIÇÃO TÉCNICA

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, o equipamento deve possuir os seguintes modos de ventilação: Ventilação com volume Controlado, Ventilação com Pressão Controlada, Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada, Ventilação com Suporte de Pressão, ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais, ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, terapia de oxigênio de alto fluxo, pressão positiva contínua nas vias aéreas – CPAP, volume garantido para pacientes neonatais, ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas aias aéreas - CPAP; ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos e modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA, AMV) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Com recurso para compensação da resistência do tubo endotraqueal.

Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 90cmH20, volume corrente de no mínimo entre 2 a 2500 ml, frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20. Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,2 a 2,0 lpm e ajuste do fluxo para terapia de oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%.



Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para dupla checagem dos ajustes de programação dos parâmetros, monitoração de volume por sensor distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente. Principais parâmetros monitorados e/ou calculados: Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório e expiratório, volume minuto inspirado e expirado, constante de tempo expiratório e/ou inspiratório e volume expiratório. Cálculos de mecânica: resistência, complacência, ensaio de respiração espontânea e/ou índice de Tobin, pressão de oclusão, capacidade vital lenta, medida para potencial sobredistensão do pulmão (C20/C e/ou Índice de stress) e auto PEEP. Apresentação de curvas: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores entre a fase inspiratória e expiratória; loops: pressão x volume, fluxo x volume, e possibilidade de até dois loops de sobreposição para efeito de comparação; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 alta e baixa, pressão de ar alta e baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos,

Entrada de alta pressão de gases de ar comprimido e oxigênio por rede canalizada ou cilindros. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante.

Cada equipamento deve acompanhar no mínimo: 1 Sensor de Capnografia, braço articulado, pedestal com rodízios, circuito paciente pediátrico/adulto, 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, cabo de energia. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica deve ser bivolt automático; Garantia de 24 meses. Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrica.

O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; Registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia. Empresa deverá apresentar manual ou catálogo técnico que comprove pleno atendimentos das especificações supracitadas. Propostas que tiverem as especificações técnicas copiadas do edital serão desclassificadas.

*É obrigatória a apresentação do descritivo mínimo, aqui especificado, dentro da proposta do interessado.



ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RUA DOLZANI RICARDO, 620 - CENTRO

CEP 12210-110 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Referente: Cotação de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Convênio: **949541/2023** Proposta: **063566/2023**

Empresa:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxx		E-mail de Contato:	xxxxxxxxxxxx	
Inscrição Estadual:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Telefone:	xxxxxxxxxxxxxx		Fax:	XXXXXXXXXXX	
Responsável pela Cotação:	xxxxxxxxxxxx		Depto:	xxxxxxxxxxx	
Dados Bancários					
Banco:		Agência		Conta	
Dados dos dirige	entes (Constantes no Cont	trato Social)			
Nome:	xxxxxxxxxxxxx		CPF:	XXXXXXXXXXXXXXX	
Nome:	xxxxxxxxxxxxxx		CPF:	XXXXXXXXXXXXXXX	
Nome:	xxxxxxxxxxxxx		CPF:	XXXXXXXXXXXXXX	
Nome:	xxxxxxxxxxxxxxx		CPF:	XXXXXXXXXXXXXX	
Nome:	xxxxxxxxxxxxx		CPF:	XXXXXXXXXXXXXXX	

Descrição do item	Quantidade	Prazo de Garantia	Valor Unitário	Valor Total
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxx
		1	TOTAL	xxxxxxxxxx

PRAZO DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S): 30 DIAS



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Termo de Acordo

1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a documentação técnica como: Manual Operacional, Manual Técnico relativo aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português ou, não sendo possível, deve ser no idioma inglês e/ou espanhol.

2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento (retorno da chamada) e até 72 (setenta e duas) horas úteis para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente. Registro do Responsável técnico habilitado.

Em caso de necessidade de assistência técnica durante o prazo de garantia, a mesma poderá ser executada pela contratada ou, por empresa por ela autorizada com a devida declaração de responsabilidade solidária pelos serviços prestados, bem como prévia anuência da Contratante.

3 - GARANTIA

Garantia total para equipamentos pelo prazo de 24 meses: peças, mão de obra, deslocamento e instalação contados da data da qualificação e validação técnica dos bens e calibração ou da entrega nos seguintes termos:

Localização da Assistência Técnica:

Prazo para Atendimento de Chamados:

Prazo para Retirada:

Prazo de Conserto, Manutenção e/ou Substituição do equipamento:

Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados. Emitir ordem de serviço de instalação e ordem de serviço do treinamento prestado.

4 - SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

Caso a interessada não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação. (Esta declaração deve acompanhar a proposta comercial da interessada e mencionar obrigatoriamente o número desta cotação).



Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia e houver prejuízo no atendimento aos pacientes, a interessada deverá substituí-lo por um idêntico em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o mesmo será devolvido após retorno do equipamento em perfeito funcionamento.

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo tempo de vida útil do equipamento conforme determina a receita federal e a classificação NCM.

5 - AMOSTRAS

A critério da Contratante poderá ser solicitado às contratadas a apresentação do bem ofertado para demonstração e opção técnica.

6 - ACEITE DEFINITIVO

Após a realização da instalação, testes e treinamento, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

7 - TREINAMENTO

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder com a instalação e treinamento de manutenção, em datas a serem acordadas com a equipe da Engenharia Clínica.

Fornecer treinamento operacional em até 15 dias após a instalação do equipamento. Data a ser acordada previamente com equipe de Engenharia Clínica e setor de Treinamento e Desenvolvimento.

Fornecer treinamento de reciclagem após 30 da instalação com âmbito de esclarecer dúvidas operacionais. Data esta, que será agendada previamente pelo setor de Treinamento e Desenvolvimento, com até uma semana de antecedência.

8 - PENALIDADES

Em caso de descumprimento de qualquer exigência prevista neste edital, bem como em quaisquer de seus anexos poderá ser rescindido a critério da contratante, mediante simples notificação, sem prejuízo de incidência de multa de 20% do valor total do contrato.

Nome do Representante Legal CPF e RG	Santa Casa de São José dos Campos		
Testemunha	Testemunha		
Carimbo e RG	Carimbo e RG		



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

EDITAL: Nº 001/2024

Convênio: 949541/2023 - Proposta: 063566/2023

TIPO: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde

Equipamento: XXXX
Valor Total: XXXXX

CONTRATANTE: IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, entidade filantrópica de fins sociais inscrita no CNPJ sob o n.º 45.186.053/0001-87, estabelecida na cidade de São José dos Campos/SP, à Rua Dolzani Ricardo, n.º 620, Centro, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Ivã Molina, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G sob o nº. 3.288.407 e inscrito no CPF sob o n.º 337.847.958-20

CONTRATADA: XXXXX, regularmente inscrita no CNPJ/MF: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXX, neste ato representada por XXXXX portador do CPF nº XXX

Nesta data, as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, firmam o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: a aquisição de XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 60 dias após a assinatura do presente contrato nas dependências da Santa Casa, nos termos do edital de cotação prévia nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 Pela aquisição dos equipamentos será pago o valor unitário de XXXXX totalizando o valor de R\$



XXXX, mediante deposito em conta corrente de titularidade da empresa e após a conferência dos equipamentos pelo setor do almoxarifado.

- 3.2 O pagamento descrito na cláusula acima está condicionado ao recebimento da verba do convênio pela CONTRATANTE.
- 3.2.1 Todos os impostos, fretes e horas técnicas estão incluídos no preço pactuado.
- 3.3 Fica fazendo parte deste instrumento a proposta comercial apresentada pela empresa na ocasião da cotação de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Toda a documentação técnica como: Manual Operacional, Manual Técnico relativo aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português ou, não sendo possível, deve ser no idioma inglês e/ou espanhol.

4.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO

4.2.1 A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento (retorno da chamada) e até 72 (setenta e duas) horas úteis para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente. Registro do Responsável técnico habilitado.

4.2.2 Em caso de necessidade de assistência técnica durante o prazo de garantia, a mesma poderá ser executada pela contratada ou, por empresa por ela autorizada com a devida declaração de responsabilidade solidária pelos serviços prestados, bem como prévia anuência da Contratante.



4.3 GARANTIA

4.3.1 Deverá ser dada garantia total para equipamentos pelo prazo de 24 meses: peças, mão de obra, deslocamento e instalação contados da data da qualificação e validação técnica dos bens e calibração ou da entrega nos seguintes termos:

Localização da Assistência Técnica:

Prazo para Atendimento de Chamados:

Prazo para Retirada:

Prazo de Conserto, Manutenção e/ou Substituição do equipamento:

4.3.2 Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados. Emitir ordem de serviço de instalação e ordem de serviço do treinamento prestado.

4.4 SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

- **4**.4.1 Caso a contratada não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia.
- 4.4.2 Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia e houver prejuízo no atendimento aos pacientes, a contratada deverá substituí-lo por um idêntico em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o mesmo será devolvido após retorno do equipamento em perfeito funcionamento.
- 4.4.3 A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo.

4.5 ACEITE DEFINITIVO

4.5.1 Após a realização da instalação, testes e treinamento, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.



4.6 TREINAMENTO

- 4.6.1 Após a entrega dos equipamentos, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder com a instalação e treinamento de manutenção, em datas a serem acordadas com a equipe da Engenharia Clínica.
- 4.6.2 Deverá fornecer treinamento operacional em até 15 dias após a instalação do equipamento em data a ser acordada previamente com equipe de Engenharia Clínica e setor de Treinamento e Desenvolvimento da contratante.
- 4.6.3 Fornecer treinamento de reciclagem após 30 da instalação com âmbito de esclarecer dúvidas operacionais em data que será agendada previamente pelo setor de Treinamento e Desenvolvimento da contratante, com até uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- **5**.1 Caberá a CONTRATADA entregar os equipamentos em perfeitas condições, sem violação de embalagem e/ou nenhum defeito.
- 5.2. Caberá a CONTRATANTE o pagamento em 10 dias úteis a partir da emissão/recebimento da Nota Fiscal, conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso de atraso na entrega do objeto será aplicada multa conforme limites abaixo;
- 6.1.1 Aplicação de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 6.1.2 Aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra, em caso de recusa do adjudicatário em reparar irregularidades detectadas na execução do avençado;
- 6.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.



6.2. Em caso de defeito do produto e não prestação da garantia nos termos deste contrato, será aplicada multa de 20% do valor total dos bens não a contento, podendo neste caso, haver desconto direto do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos, assinados na presença de testemunhas, a tudo as partes dão por bom, firme e valioso, passando a ter validade a partir desta data.

São José dos Campos, XXX

IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

XXXX

Testemunhas:

1) 2) Nome:

Nome:

CPE/ME:

CPE/ME:



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**Certificado de assinaturas gerado em 28 de February de 2024, 16:26:51



EDITAL 001/2024 - EMENDA FEDERAL - TRANSFEREGOV - R\$400 000,00

Código do documento d05c71cf-c137-4e45-b362-5d20103a5213



Assinaturas



Larissa Ingrid Miguel engenhariaclinica@santacasasjc.com.br Aprovou



Anderson Teodoro da SIlva gerenteadministrativo@santacasasjc.com.br Aprovou



Mayra Frank juridico@santacasasjc.com.br Assinou como JURIDICO



Nivia Maria de Oliveira gerentefinanceiro@santacasasjc.com.br Aprovou



PAULO CÉSAR AMADEU pcamadeu@santacasasjc.com.br Aprovou



ivã molina provedor@santacasasjc.com.br Assinou como parte



Anderson Teodoro da Silva

Mayra Frank

Nivia Maria de Oliveira



Iva Molina

Eventos do documento

28 Feb 2024, 07:50:48

Documento d05c71cf-c137-4e45-b362-5d20103a5213 **criado** por THAIS ALINE SANTOS ALVES VILAS BOAS SIMOES (2ae15e93-4654-401c-955f-b467a1e211da). Email:prestcontas@santacasasjc.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T07:50:48-03:00

28 Feb 2024, 07:54:49

Assinaturas **iniciadas** por THAIS ALINE SANTOS ALVES VILAS BOAS SIMOES (2ae15e93-4654-401c-955f-b467a1e211da). Email: prestcontas@santacasasjc.com.br. - DATE ATOM: 2024-02-28T07:54:49-03:00

28 Feb 2024, 08:12:14

LARISSA INGRID MIGUEL **Aprovou** (22afdf7e-9558-428e-bb4d-1601003a2b4a) - Email: engenhariaclinica@santacasasjc.com.br - IP: 186.225.24.241 (186.225.24.241 porta: 49880) - Geolocalização: -23.1873801 -45.8824836 - Documento de identificação informado: 102.529.606-02 - DATE_ATOM: 2024-02-28T08:12:14-03:00



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 28 de February de 2024, 16:26:51



28 Feb 2024, 08:49:41

ANDERSON TEODORO DA SILVA **Aprovou** - Email: gerenteadministrativo@santacasasjc.com.br - IP: 186.225.24.241 (186.225.24.241 porta: 32064) - Geolocalização: -23.1868679 -45.882573 - Documento de identificação informado: 273.856.248-55 - DATE ATOM: 2024-02-28T08:49:41-03:00

28 Feb 2024, 08:52:24

MAYRA FRANK **Assinou como JURIDICO** (d3b2e911-d7a3-4a37-9943-e8c95a960591) - Email: juridico@santacasasjc.com.br - IP: 186.225.24.241 (186.225.24.241 porta: 33870) - Geolocalização: -23.17933 -45.8760595 - Documento de identificação informado: 291.789.948-45 - DATE_ATOM: 2024-02-28T08:52:24-03:00

28 Feb 2024, 10:11:58

NIVIA MARIA DE OLIVEIRA **Aprovou** (d74bbafa-b5cd-4404-a983-b1df4ad15848) - Email: gerentefinanceiro@santacasasjc.com.br - IP: 186.225.24.241 (186.225.24.241 porta: 64710) - Geolocalização: -23.186393 -45.8828982 - Documento de identificação informado: 254.236.848-11 - DATE_ATOM: 2024-02-28T10:11:58-03:00

28 Feb 2024, 15:45:07

PAULO CÉSAR AMADEU **Aprovou** (13a77a8d-5b5f-461f-8bb9-a84cf0610256) - Email: pcamadeu@santacasasjc.com.br - IP: 189.127.6.26 (189.127.6.26.nipcable.com porta: 63684) - Geolocalização: -23.1793431 -45.8754657 - Documento de identificação informado: 066.158.948-07 - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:45:07-03:00

28 Feb 2024, 16:25:07

IVÃ MOLINA **Assinou como parte** (5726939f-0229-400d-a754-1518e30b3137) - Email: provedor@santacasasjc.com.br - IP: 186.225.24.241 (186.225.24.241 porta: 61210) - Documento de identificação informado: 337.847.958-20 - DATE_ATOM: 2024-02-28T16:25:07-03:00

Hash do documento original

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign